

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

经

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.355/78.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 12)- O cargo de "Encarregado do Cemitério" de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei nº 1.156,- de 09 de abril de 1.973, fica transformado no cargo de "Encarregado Geral do Cemitério", de provimento efetivo, com o valor dos vencimentos mensais fixados pelo nível 6, letra A, da tabe la de vencimentos vigente para o quadro de pessoal da Prefeitu ra.

Artigo 2º)- E enquadrado no novo cargo de "Encarregado Geral do Cemitério", sem prejuízo de seus direitos e - vantagens, o atual ocupante do cargo de "Encarregado do Cemitério", transformado na forma do artigo anterior.

Artigo 3º) - Fica criado a cargo de Auxiliar da Lançadoria, de provimento efetivo, com os vencimentos mensais-fixados pelo nível 8, letra A, da tabela de vencimentos vigentes para o quadro de pessoal da Prefeitura, escalonado, onde couber, no Anexo II da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução - desta lei, correrão à das dotações de pessoal civil, consignadas a favor da unidade ou setor a que pertencem os novos cargos, suplementadas até o limite necessário, mediante decreto do Executivo, desde que hajam recursos apontados na forma do artigo - 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 4.978.

DR. RUBENS SANTOS COSTA =

5Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria. Data supra.

 \mathbf{C}

C

= DR. WALTER J.D. DELEZIA = =Diretor de Administração=